



PROCESSO Nº 1130/17

PROTOCOLO Nº 14.089.455-9

PARECER CEE/CEIF Nº 42/18

APROVADO EM 13/03/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FLÓRIDA DO IVAÍ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GRANDES RIOS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2181/17-Sued/Seed, de 27/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã em 18/05/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Flórida do Ivaí - Ensino Fundamental e Médio, município de Grandes Rios, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 81 e 154).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Flórida do Ivaí - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Castro Alves, s/nº, município de Grandes Rios, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2855/17, de 04/07/17, pelo prazo de dez anos, de 30/04/17 a 30/04/27 (fl. 148).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio do Decreto nº 4299/83, de 20/12/83 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2747/81, de 06/10/89. Obteve a renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial nº 1646/13, de 03/04/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 11/13, de 19/02/13, pelo prazo de cinco anos, de 26/09/11 a 26/09/16 (fl. 84).



PROCESSO Nº 1130/17

1.2 Organização Curricular (fl. 102)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO FLÓRIDA DO IVAÍ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUA CASTRO ALVES, S/N - FLÓRIDA DO IVAÍ - GRANDES RIOS/PR FONE/FAX: (43)34811025 - CEP: 86845000 EMAIL: gdefloridadoivai@seed.pr.gov.br
--	---

NRE: Ivaiporã - 016

Município: Grandes Rios

Instituição de Ensino: Colégio Estadual do Campo Flórida do Ivai - Ensino Fundamental e Médio

Endereço: Rua Castro Alves, s/nº.

Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Paraná

Curso: 4039 - ENSINO FUNDAMENTAL - 6º/9º ANO

Turno: Tarde

Ano de Implantação: 2013 Forma: Simultânea

DISCIPLINAS/ANOS	6º	7º	8º	9º	
	Arte	2	2	2	2
Ciências	3	3	3	3	
BASE NACIONAL COMUM	Educação Física	2	2	2	2
Ensino Religioso*	1	1			
Geografia	2	3	3	3	
História	3	2	3	3	
Língua Portuguesa	5	5	5	5	
Matemática	5	5	5	5	
Subtotal	23	23	23	23	
PARTE DIVERSIFICADA	LEM - Inglês	2	2	2	2
Subtotal	2	2	2	2	
TOTAL	25	25	25	25	

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

* Ensino Religioso - Disciplina de Matrícula Facultativa

Grandes Rios, 11/01/2018

Assinatura da direção

Maria Cristina Zucchi Laverde
DIRETORA - RFO 1967.620-4



PROCESSO Nº 1130/17

1.3 Avaliação Interna (fls. 141 a 143)

Ensino Fundamental – 9 anos - 2012

Ano	Matriculados	Desistente	Transferido	Reprovados	Concluintes
6º Ano	19	1	1	2	15
7º Ano	14	1	0	0	13
8º Ano	20	0	3	3	14
9º Ano	14	0	2	0	12
TOTAL	67	2	6	5	54

Ensino Fundamental – 9 anos – 2013

Ano	Matriculados	Desistente	Transferido	Reprovados	Concluintes
6º Ano	18	1	4	1	12
7º Ano	16	0	4	0	12
8º Ano	18	2	2	0	14
9º Ano	16	0	2	1	13
TOTAL	68	3	12	2	51

Ensino Fundamental – 9 anos – 2014

Ano	Matriculados	Desistente	Transferido	Reprovados	Concluintes
6º Ano	9	1	1	1	6
7º Ano	11	0	1	2	8
8º Ano	14	0	1	3	10
9º Ano	16	0	1	2	13
TOTAL	50	1	4	8	37

Ensino Fundamental – 9 anos – 2015

Ano	Matriculados	Desistente	Transferido	Reprovados	Concluintes
6º Ano	14	0	1	2	11
7º Ano	13	0	7	1	5
8º Ano	15	0	1	0	14
9º Ano	12	2	2	0	8
TOTAL	54	2	11	3	38

Ensino Fundamental – 9 anos – 2016

Ano	Matriculados	Desistente	Transferido	Reprovados	Concluintes
6º Ano	8	0	0	1	7
7º Ano	12	0	0	1	11
8º Ano	7	0	0	2	5
9º Ano	15	0	0	0	15
TOTAL	42	0	0	4	38



PROCESSO Nº 1130/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 104)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 279/16, de 13/05/16, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Márcia Aparecida dos Santos, licenciada em Química; Leandro Cesconeto, e Luciana Rurato, licenciados em Letras, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 30/05/16, e informou:

(...) **Justificativa:** os técnicos do Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE de Ivaiporã justificam que o Processo de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual do Campo Flórida do Ivaí, localizado no município de Grandes Rios, foi entregue para análise em tempo hábil, obedecendo ao prazo determinado pelo CEE/PR (180 dias antes do vencimento do curso). No entanto, em virtude de algumas correções que se fizeram necessárias, bem como vistoria e liberação de documentação da Vigilância Sanitária do Município, houve um pequeno atraso e o mesmo só foi possível ser protocolado na data de 18/05/16 (fl 109).

(...) **Melhorias:** desde a última renovação de reconhecimento do curso em questão, até os dias atuais, a instituição de ensino para oferecer um espaço mais adequado e ofertar uma educação de qualidade, buscou junto à mantenedora, com o apoio do colegiado as seguintes melhorias:

- Pintura externa da frente do prédio;
- Reforma de quadro;
- Ampliação de banheiro para portadores de necessidades especiais;
- Adequação de uma sala de aula para portadores de necessidades especiais;
- Aquisição de 120 novos jogos de carteiras/cadeiras;
- Pintura da quadra de esportes;
- Alambrado da quadra de esportes.
- Rampas de acesso à quadra de esportes;
- Ar-condicionado para Biblioteca/laboratório de Informática;
- Ar-condicionado em uma sala de aula;
- Pintura na cozinha;
- Extintores de incêndio;
- Lâmpadas de emergência.

(...) **Biblioteca:** A Biblioteca da Escola Municipal do Campo Francisco Ignácio de Almeida – Educação Infantil e Ensino Fundamental funciona em dualidade com o Colégio Estadual do Campo Flórida do Ivaí – Ensino Fundamental e Médio, está informatizada e atualizada com acervo bibliográfico compatível ao curso a ser renovado. A Biblioteca Escolar e o laboratório de Informática funcionam em uma única sala, está bem organizada porém com acervo bibliográfico satisfatório para pesquisa.

(...) **Laboratório de Informática:** A escola recebeu o laboratório Paraná Digital com 12 computadores para o uso pedagógico e 04 para o administrativo com TVs Pendrive.



PROCESSO Nº 1130/17

(...) **Ações práticas na disciplina de Ciências:** Para complemento das aulas de Laboratório, os professores e alunos fazem seus experimentos dentro da própria sala de aula e/ou no pátio. Os professores preparam suas aulas com antecedência para que assim os alunos possam fazer os experimentos. É realizada pesquisa de campo, quando necessário, para coleta de materiais.

(...) **A Quadra de esportes:** é coberta e está em bom estado de conservação, no entanto ainda necessita de algumas melhorias para atender os alunos com qualidade.

Acessibilidade: Banheiro com acessibilidade. Rampa de acesso à quadra de esportes (fl. 110).

(...) Conta com **Recursos Humanos:** docentes, pessoal administrativo e coordenação pedagógica devidamente habilitados para exercer suas funções com menções em suas habilitações, de acordo com a legislação em vigor (fl. 115).

(...) **Relatório Circunstanciado Complementar:** segue anexo tabela de número de alunos matriculados, transferidos, aprovados, reprovados e concluintes. Segue em anexo Matriz Curricular do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) esta devidamente assinada pela chefia e NRE de Ivaiporã.

A Direção do C.E. do Campo Flórida do Ivaí informa que já possui pedido de espaço físico para o funcionamento do laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia (uma vez que oferta também Ensino Médio) Protocolado sob o nº 10.143.171-1, 23/11/09.

Informa também que possui parte dos equipamentos básicos para realização das atividades experimentais das disciplinas já citadas, informação encaminhada na data de 22/05/17.

A direção do C.E. do Campo Flórida do Ivaí apresentou laudo de vistoria, baseado na Resolução nº 318/02 e assinado pelo Técnico da Vigilância Sanitária. O documento em questão atende a demanda de funcionários e educandos, datado em 23/05/17 com exercício para o ano de 2017 (fls. 127 e 128; 140).

(...) Foi apresentado à Comissão o Atestado de Conformidade na data de 05/12/17, assinado pelo Engenheiro Civil, Direção e pela Chefia do NRE e Coordenadora da **Brigada Escolar - Defesa Civil**, que visa a concessão do Certificado de Conformidade de Edificação Escolar, cumpriu todas as exigências previstas. Tais medidas protetivas foram integralmente adotadas e estão em pleno funcionamento, os extintores estão com a carga dentro da carga de validade com vencimento na data de 01/04/18 e os simulados de abandono emergencial de edificação escolar em cada turno serão realizados de acordo com cronograma (fl. 158).

(...) Informamos que para fins de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental que esta instituição de ensino não possui o espaço para o laboratório de Ciências e que para solucionar esta pendência solicitamos e recebemos no Colégio o Engenheiro do NRE para elaborar um projeto para reorganizar os espaços para que assim possamos ter o laboratório.



PROCESSO Nº 1130/17

Os equipamentos de Ciências ficam disponíveis em suas dependências para que as aulas práticas sejam realizadas no pátio e/ou em salas de aula.

(...) Sendo assim, estamos no aguardo de que a mantenedora Secretaria de Estado da Educação analise o processo on line nº 2343 e possa se manifestar quanto à construção por meio da solicitação de ampliação e melhoria, adequando os espaços e, que assim contemplem a execução do projeto, e possamos ter um espaço adequado para uso (laboratório) (fl. 161).

A Chefia do NRE de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 30/05/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 151)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2036/17, de 22/06/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

O processo foi convertido em diligência, em 06/11/17, para que a mantenedora se manifestasse sobre o ambiente específico do Laboratório de Ciências, assim como, da Biblioteca e do Laboratório de Informática que funcionam em espaço compartilhado, apresentar o Certificado de Conformidade referente ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, ou as providências tomadas para obtenção do referido documento e anexasse a Matriz Curricular devidamente preenchida. Retornou a este Conselho em 07/02/18 com atendimento parcial ao solicitado.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

Quanto ao Laboratório de Ciências possui equipamentos utilizados nas aulas práticas, no entanto foi solicitado à mantenedora melhorias, ampliação e construção, pelo Processo on line nº 2343. A Biblioteca funciona em espaço compartilhado com o laboratório de Informática.



PROCESSO Nº 1130/17

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não apresentou o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária, de 23/05/17, válida para o Exercício de 2017 e expirou com o processo em trâmite.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, o NRE de Ivaiporã justificou que o atraso ocorreu devido as correções necessárias para instruir o processo.

Cabe destacar que a atribuição do NRE é receber e protocolar os pedidos das instituições de ensino e instaurar processo, analisar para depois determinar diligências, como determina as alíneas “a” e “b”, Inciso I, do artigo 8º da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em virtude da ausência do laboratório de Ciências, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Flórida do Ivaí - Ensino Fundamental e Médio, município de Grandes Rios, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 26/09/16 a 31/12/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas, à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária, com especial atenção à Biblioteca e Laboratório de Informática que compartilham o mesmo espaço;

b) sanar a falta do espaço específico para o laboratório de Ciências, bem como equipá-lo com materiais e equipamentos necessários ao seu funcionamento;

c) informar o estágio de desenvolvimento das obras e de equipamentos do laboratório de Ciências e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços, no caso das deficiências apontadas não terem sido supridas até a próxima renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do curso.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1130/17

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;

b) providenciar a renovação do reconhecimento do curso, tendo em vista que o prazo expira em 31/12/19.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2018.

Carlos Eduardo Sanches
Presidente da CEIF em exercício

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício